



Botucatu, 26 de janeiro de 2024.

Razão da Escolha do Contratado e Justificativa de Preço **Processo nº 1 / 2024**

1. Razão da Escolha do Contratado

Considerando a cotação solicitada ao setor de compras, referente à aquisição de bandeiras, conforme quantidades e especificações técnicas anexas a este processo, informo que nenhuma proposta atender ao Aviso de Contratação Direta e Termo de Referência em sua integralidade, de acordo com a grade comparativa de preços anexa aos autos.

Após a fase de recebimento de propostas, foi solicitado à Unidade Fiscalizadora que realizasse a análise do objeto ofertado pela empresa vencedora, e posteriormente à análise efetuada, foi constatado que a proposta vencedora (IMPERIO INDUSTRIA E COMERCIO DE BANDEIRAS LTDA, CNPJ: 21.589.394/0001-35) não atendeu os requisitos técnicos exigidos em sua integralidade, conforme item 4.9 do Termo de Referência, mais especificamente com relação ao item 4.9.1 e 4.9.2. (Proteção UV), portanto, foi desclassificada do processo. Informo que, embora a empresa apresentou proposta contendo a especificação de “Proteção UV” (conforme nosso modelo de proposta), após contato da Unidade Fiscalizadora direto com a empresa foi constatado que o produto não possui tal especificação.

Comunico que, durante o período de cotação, além do aviso de contratação publicado no PNCP (Painel Nacional de Compras Públicas) e no sítio eletrônico da Câmara Municipal de Botucatu, foram consultadas empresas do ramo através de envio de e-mail formalizado, solicitando cotação referente ao objeto requisitado e foram recebidas 4 (quatro) propostas de orçamento formalizadas do objeto pretendido.

Informamos que a proposta da empresa TORCIDA BRASILEIRA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ: 13.516.153/0001-38, foi desclassificada pois a proposta não continha todos os dados mínimos obrigatórios exigidos no termo de referência, mais especificamente com relação ao item 5.4.

5.4. A proposta também deverá conter:

5.4.1. Declaração de que as despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal, transporte, fretes, encargos sociais, seguros e demais despesas inerentes à execução do objeto correrão totalmente por conta da empresa contratada.

5.4.2. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra



legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

5.4.3. Declaração de que ao longo de toda a execução do contrato, a Contratada deverá cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.

5.4.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, marcas e modelos.

Informamos que as propostas das empresas KTEX COMERCIO LTDA, CNPJ: 11.741.155/0001-03 e CONFECÇÕES DE BANDEIRAS STORE LTDA ME, CNPJ: 30.987.195/0001-76, foram desclassificadas pois não atenderam as especificações técnicas em sua integralidade, mais especificamente com relação à “Proteção UV” exigida no item 4.9 do Termo de Referência.

4.9 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

4.9.1. O item nº 1 deverá possuir no mínimo as seguintes características:

- Proteção UV:

4.9.2. O item nº 2 deverá possuir no mínimo as seguintes características:

- Proteção UV:

Para o envio do e-mail formalizado de cotação os fornecedores foram selecionados através de cadastro próprio da Câmara Municipal de Botucatu e através de pesquisas em sítios eletrônicos especializados em catálogo de empresas de prestação de serviços ou fornecimento de produtos no âmbito municipal. Em ambos os locais foram coletados pelo ramo de atividade e também pela confiabilidade e histórico do fornecedor perante outros órgãos públicos e também à própria Câmara Municipal, tendo também seu tempo de atividade no ramo pretendido levado em consideração.

2. Justificativa de Preço

Justifica-se o presente procedimento de dispensa de licitação, por este compreender o limite constante no Art. 75 da Lei 14.333/21.

O critério de menor preço deve presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral, e o meio de aferi-lo está em juntar ao processo, propostas compatíveis com o termo de referência, de acordo com a Lei 14.133/2021.

Foi efetuada pesquisa prévia de mercado, conforme instruções do artigo 23 da Lei 14.333/21, obtendo, desta forma, utilizando o cálculo de média simples, o preço estimado do objeto em questão, comprovando que o preço contratado está dentro do praticado em mercado. A pesquisa prévia de preço encontra-se anexa aos autos e foi formalizada através do Atestado de Pesquisa de Mercado e Tabela Comparativa.

Constata-se também que as especificações e características previamente solicitadas no Documento de Formalização de Demanda **NÃO** foram integralmente atendidas pela empresa ganhadora.



CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU
Estado de São Paulo



Venho comunicar o Exmo. Sr. Presidente da Câmara, de todo teor do presente processo, para que proceda, a devida autorização para fracassar o processo.

Sem mais para o momento.

Atenciosamente,

Bruno Prado Simão
Agente de Contratação